

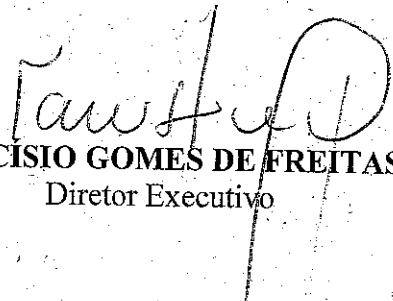
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 190 DE 05 DE março DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n.º 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n.º 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DG/DNIT n.º 1035, de 10/10/2011, publicada no D.O.U de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n.º 10, de 31/01/2004, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no D.O.U de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 50600.072313/2012-11, **RESOLVE:**

Alterar o Ato Declaratório de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de áreas de terras e benfeitorias, formalizado pela Portaria n.º 1.342, de 25 de novembro 2010, publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2010, Seção I, página 143, e o faz como segue: Inclusão de áreas de terras e benfeitorias definidas através da Variante de Junqueiro (estaca 0,0+0,00 a estaca 164,00+0,00), na BR-101/AL, substituindo o traçado original entre as estacas 2511 a 2645, com base no projeto geométrico de engenharia, pista principal, acessos e retornos, aprovado por meio do despacho do Senhor Gerente de Projetos/DG, constante às folhas 06 e 07 do processo n.º 50620.000.776/2012-42, e conforme desenhos PEET N.º 764/12 ao PEET N.º 773/12, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT. Torna-se sem efeito a Utilidade Pública relativa ao segmento rodoviário compreendido entre as estacas 2511 e 2645 do traçado original, que corresponde a travessia urbana de Junqueiro. Em tudo mais, fica perfeitamente ratificada a Portaria n.º 1.342, publicada em 26 de novembro de 2010, da qual a presente variante fica fazendo parte integrante.

Publicado no D.O.U. de	
06/03/2013	
Seção	pág.
70	70
Funcionário responsável	


TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Diretor Executivo

Carlos Augusto de Mota Gomes
Mbr. DNIT 0185-5



O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 156/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR o Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº. 46000.023283/2005-81, CNPJ nº. 12.093.258/0001-69, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tucuiá - SSTR, com fundamento no Art. 5º, Inciso II, da Portaria nº 186, de 14 de abril de 2008.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º, art. 4º da Portaria nº 343, de 04 de maio de 2000, vigente à época, corroborando com o inciso II, art. 5º da Portaria nº 186, de 14 de abril de 2008, resolve aprovar a NOTA TÉCNICA Nº. 154/2013/CGRS/SRT/MTE, com adoção da seguinte medida: ARQUIVAR o processo de alteração estatutária nº. 46000.014260/2001-52, CNPJ 71.850.945/0001-40 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sorocaba e Região - SP por não atender às exigências contidas na Portaria vigente à época

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO
RETIFICAÇÃO

No despacho do Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, publicado no DOU de 25 de fevereiro de 2013, Seção 1, pág. 175, nº. 37, da Portaria nº. 2, de 22 de fevereiro de 2013, onde se lê no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso III alínea "b", "nome completo", leia-se artigo 3º, parágrafo 1º, inciso III alínea "a", "nome completo".

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 43, DE 5 DE MARÇO DE 2013

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº. 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo nº. 50520.001956/2013-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, no trecho entre o km 178+320m e o km 178+520m, na Pista Sul, em Biguaçu/SC, de interesse do Sr. Rodrigo César Censi.

Art. 2º Na construção e conservação do referido acesso, o Sr. Rodrigo deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Litoral Sul S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º O Sr. Rodrigo não poderá iniciar a construção do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a Autopista Litoral Sul S/A, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

PAUTA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2013

Dia: 13/03/2013
Hora: 9 horas
Local: Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público - Setor de Administração Federal Sul
Quadra 2, Lote 3 - Brasília-DF

PAUTA DESTA SESSÃO

1) Aprovação da Ata da 2ª Sessão Ordinária (26/02/2013).

Processos com Pedidos de Vista

Pedido de vista no dia 28/02/2012

2) Processo: 0.00.000.001003/2010-41 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Jayme Arnaldo Haskist
Requerido: Ministério Público Federal
Assunto: Requer a reforma da decisão do Senhor Secretário-Geral do MPF nos autos do processo de nº MPF/PGR nº 1.00.000.008308/2009-47, que indeferiu pedido de pagamento relativo ao exercício de cargo de assessor da Corregedoria Nacional, código CC-4, referente ao período de 23 de agosto de 2007 à 21 de junho de 2009, observado o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei 11.967/09, com a opção de percepção de 65% do valor integral, inclusive de todas as demais vantagens legais.
Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães (em substituição ao ex-Cons. Sérgio Feltrin)
Origem: Rio Grande do Sul
Vista: Cons. Almino Afonso

Pedido de vista no dia 18/04/2012

3) Processo: 0.00.000.000040/2011-12 (Pedido de Providências)
Requerente: Fernando Zardini Antonio - Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013030600070

Art. 4º A Autopista Litoral Sul S/A deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º O Sr. Rodrigo assumirá todo o ônus relativo à construção, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º O Sr. Rodrigo deverá concluir a obra de construção do acesso no prazo de 06 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso o Sr. Rodrigo verifique a impossibilidade de conclusão da obra de construção do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à Autopista Litoral Sul S/A sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que ser analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo, for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à Autopista Litoral Sul S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º O Sr. Rodrigo deverá apresentar, à URRS e à Autopista Litoral Sul S/A, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. O Sr. Rodrigo abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 190, DE 5 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei nº. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DG/DNIT nº. 1035, de 10/10/2011, publicada no D.O.U. de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº. 10, de 31/01/2004, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº. 50600.072313/2012-11, resolve:

Assunto: Requer providências acerca da aplicação e extensão do teor do artigo 15, parágrafo único, da Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, no âmbito do Ministério Público.

Relator(a): Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas
Origem: Espírito Santo
Vista: Cons. Fabiano Silveira
Cons. Mario Bonsaglia
Cons. Jarbas Soares Júnior

Pedido de vista no dia 29/05/2012

4) Processo: 0.00.000.000488/2012-17 (Proposta de Resolução)
PropONENTE: Cons. Almino Afonso Fernandes
Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a requisição de membros auxiliares e o convite a membros colaboradores do Conselho Nacional do Ministério Público.
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Mario Bonsaglia
Cons. Jefferson Coelho
Cons. Claudia Chagas

Pedido de vista no dia 26/06/2012

5) Processo: 0.00.000.000139/2012-03 (Pedido de Avocação)
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Assunto: Pedido de avocação do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 15/2011, em tramitação na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas-Gerais.
Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Almino Afonso

Pedidos de vista no dia 27/06/2012

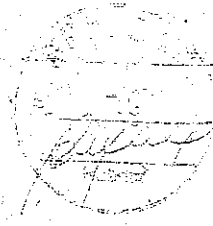
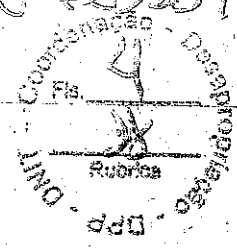
6) Processo: 0.00.000.001438/2009-51 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
Requerentes: Jorge Alves de Souza
Pedro Americo da Silveira
Requerido: Ministério Público Federal no Estado do Amazonas
Assunto: Alegação de inércia do Ministério Público Federal no Estado do Amazonas nas representações PR/AM nº. 13.000.000511/2002-98 e 13.000.000.297/2001-99.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SOLIC Nº 2313/12-11



50600.0072323/2010-11



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA N.º 1.342 DE 25 DE novembro DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, inciso XIX do Art. 1º do Decreto n.º 5.765/2006, e art. 5º letra "i", do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo administrativo n.º 50600.007517/2010-19, RESOLVE:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários a área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio da BR-101/AL, Trecho: Div. PE/AL - Div.AL/SE, Subtrechos, Segmentos, Lotes e Estacas, em conformidade com os Projetos de Engenharia para Duplicação e Restauração com Melhoramentos, aprovados pelo Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Projetos/DPP, de características técnicas e portarias de aprovação, conforme descritas: Subtrecho: Div. PE/AL (Ponte s/rio Jacuípe) - Entr. AL-220 (São Miguel dos Campos), Segmento: km 0,00 - km 46,35, Lote 02, Estacas: 0,00 a 1959+15,80, Código PNV: 101BAL0590 - 101BAL0630, portaria de aprovação n.º 627, de 29 de maio de 2009, proc.n.º 50600.007788/2008-50; Subtrecho: Entr. AL-430 (p/Fleixeiras) - Entr.BR-316(A)/424, Segmento: km 46,35 - km 92,21, Lote 03, Estacas: 0,00 a 2293 +0,87, 1182+9,13 a 1220 e 1580 a 1650, Código PNV: 101BAL0630 - 101BAL10710, portaria de aprovação n.º 830, de 13 de julho de 2009, processo:n.º 50600.007788/2008-50; Subtrecho: Entr. BR-316 (A)/424 - Entr.220 (São Miguel dos Campos), Segmento: km 92,21 - km 139,32, Lote 04, Estacas: 0,00 a 23,55+13,53, Código PNV:101BAL0710 - 101BAL0820, portaria de aprovação n.º 831, de 13 de julho de 2009, processo n.º 50600.007788/2008-50; Subtrecho: Entr. AL/220-Entr. AL-110 (p/Arapiraca), Segmento: km 139,32 - km 170,32, Lote 05, Estacas: 0,00 a 1561+10,71, Código PNV:101BAL0830 - 101BAL0850, portaria de aprovação n.º 1005, de 20 de agosto de 2009, processo n.º 50600.007788/2008-50; Subtrecho: Entr. AL-105 - Entr.AL-225 (A), Segmento:170,32 - km 212,32, Lote 06, Estacas: 1508 a 3658+6,39, Código PNV: 101BAL0850 - 101BAL0870, portaria de aprovação n.º 1035, de 26 de agosto de 2009, processo n.º 50600.007788/2008-50; Subtrecho: Entr.AL-110 (p/Arapiraca) - Div.AL/SE, Segmento: km 212,32 - km 248,5, Lote 07, Estacas: 3650 a 5454+8,10, Código PNV:101BAL0870 - 101BAL0900, portaria de aprovação n.º 1053, de 1º de setembro de 2009, processo n.º 50600.007788/2008-50, e conforme os desenhos n.ºs PEET-176/10 a PEET-518/10, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNIT.

Stamp: 11/2010, 193, Responsável

LUIZ ANTONIO PAGOT
Diretor-Geral